



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2022

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÕES DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, O IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário,

DECRET A

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidões administrativas ou judiciais pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: **119,68 m²**

Proprietário: **A quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Vila Cinderela, de frente para a Rua Santo Antonio, neste município, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E20, de coordenadas N 7.193.453,367 m e E 386.405,665 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 17°29'23" e 21,61 m até o vértice PV274, de coordenadas N 7.193.473,979 m e E 386.412,160 m; 47°14'22" e 8,31 m até o vértice E22, de coordenadas N 7.193.475,513 m e E 386.413,820 m situado no limite da propriedade.

Este trecho perfaz uma extensão de 29,92 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 119,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: **502,32 m²**

Proprietário: **A quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Vila Verde, neste município, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E23, de coordenadas N 7.193.768,441 m e E 388.242,248 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 260°2'20" e 10,15 m até o vértice PV51C, de coordenadas N 7.193.766,684 m e E 388.232,248 m; 265°27'58" e 51,20 m até o vértice PV52C, de coordenadas N 7.193.762,637 m e E 388.181,211 m; 232°7'33" e 27,64 m até o vértice PV53C, de coordenadas N 7.193.745,666 m e E 388.159,390 m; 180°24'27" e 36,59 m até o vértice PV54C, de coordenadas N 7.193.709,079 m e E 388.159,130 m situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 125,58 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 502,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidão nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º- Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º- O ônus decorrente das instituições de servidão das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 02 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.08.02 08:59:08 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42.3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2022

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÕES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, O IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário,

DECRET A

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de serviços administrativos ou judiciais pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 119,68 m²

Proprietário: A quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Vila Verde, de frente para a Rua Santo Antonio, neste município, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E20, de coordenadas N 7.193.453,367 m e E 386.405,665 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 17°29'23" e 21,61 m até o vértice PV274, de coordenadas N 7.193.473,979 m e E 386.412,160 m; 47°14'22" e 8,31 m até o vértice E22, de coordenadas N 7.193.475,513 m e E 386.413,820 m situado no limite da propriedade.

Este trecho perfaz uma extensão de 29,92 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 119,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42.3636-1185

UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 502,32 m²

Proprietário: A quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Vila Verde, neste município, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E23, de coordenadas N 7.193.768,441 m e E 388.242,248 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 260°2'20" e 10,15 m até o vértice PV51C, de coordenadas N 7.193.766,684 m e E 388.232,248 m; 265°27'58" e 51,20 m até o vértice PV52C, de coordenadas N 7.193.762,637 m e E 388.181,211 m; 232°7'33" e 27,64 m até o vértice PV53C, de coordenadas N 7.193.745,666 m e E 388.159,390 m; 180°24'27" e 36,59 m até o vértice PV54C, de coordenadas N 7.193.709,079 m e E 388.159,130 m situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 125,58 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 502,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidão nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º- Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42.3636-1185

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º- O ônus decorrente das instituições de servidão das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 02 de agosto de 2022.

COMUNICADO OFICIAL
CORONAVIRUS
COVID-19
CANTAGALO - PR

BOLETIM ATUALIZADO - 02/08/2022 - 17H

	CASOS DESCARTADOS.....	3674
	AGUARDANDO EXAMES.....	00
	CONFIRMADOS.....	2565
	CASOS ATIVOS.....	23
	ENFERMARIA HOSPITALAR.....	00
	INTERNADOS UTI.....	00

Nas últimas 24 horas:
POSITIVOS: 04 **NEGATIVOS: 05** **ALTAS: 00**

	RECUPERADOS	2502
	ÓBITOS	38